

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. O objeto da presente licitação consiste em registro de preço para aquisição de gradis, palco praticável, mesas plásticas empilháveis pretas e cadeiras de plásticos empilháveis pretas, por um período de 12 (doze) meses através do Sistema de Registro de Preços, aos que manifestarem interesse, de acordo com as especificações e quantitativos estimados por esta Fundação requisitante elencadas ao final deste Termo.

1.2. Tipo de objeto: Aquisição de Bens

1.3. Especificações e quantidades

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Palco Praticável	Um palco praticável é uma estrutura modular, portátil e temporária usada para montar pisos elevados de forma rápida e segura em eventos. Alumínio 2x1m c/ pés telescópicos 60-100cm.	Unidade	10	R\$1.587,10	R\$15.871,00
Gradil	Gradil de contenção em plástico polipropileno, cor azul; estrutura reforçada, empilhável; sistema de encaixe entre módulos para formação de barreiras contínuas; acabamento com proteção anticorrosiva, tamanho 2m X1,1m	Unidade	50	R\$895,20	R\$44.760,00
Cadeiras	Cadeiras plásticas empilháveis em polipropileno, com aditivo UV, cor preta, sem braço tamanho: Altura 44,5X Largura 40 Profundidade 40 cm.	Unidade	300	R\$ 74,93	R\$22.479,00
Mesas	Mesa plástica empilhável em polipropileno, preta, tamanho 680x680x730mm.	Unidade	20	R\$219,12	R\$ 4.382,40
TOTAL					R\$87.492,40

1.3.1 Características mínimas dos objetos licitados:

PALCO PRATICÁVEL MODULAR – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O palco praticável deverá ser constituído por módulos estruturais desmontáveis e reutilizáveis, destinados à montagem de piso elevado temporário para utilização em eventos, devendo apresentar características de resistência, estabilidade, segurança e acabamento compatíveis com sua finalidade.

1.3.1 Dimensões e configuração

- a) Admitindo-se tolerância dimensional de até ± 2 cm, desde que não comprometa a compatibilidade entre os módulos.
- b) A estrutura deverá ser modular, permitindo a composição de diferentes dimensões e formatos de palco mediante acoplamento dos módulos.
- c) Os módulos deverão possuir pés telescópicos reguláveis, com altura ajustável entre 60 cm e 100 cm, permitindo o nivelamento do conjunto.

1.3.2 Estrutura e materiais

- a) A estrutura dos módulos deverá ser confeccionada em alumínio estrutural, liga ou sistema construtivo equivalente, com resistência compatível com as cargas especificadas nesta contratação.
- b) O sistema estrutural deverá ser projetado e fabricado de forma a evitar deformações permanentes, instabilidade, deslocamentos excessivos ou desprendimento dos componentes durante a utilização normal.
- c) Os componentes metálicos deverão apresentar proteção e acabamento adequados ao uso em ambientes internos e externos, inclusive em condições de umidade eventual.
- d) Não serão admitidos módulos com trincas, deformações permanentes, corrosão que comprometa a resistência, soldas deficientes, componentes soltos ou outros defeitos que possam comprometer a segurança.

1.3.3 Capacidade de carga

- a) O conjunto deverá possuir capacidade mínima de 500 kgf/m² de carga uniformemente distribuída, ou capacidade superior tecnicamente comprovada pelo fabricante.
- b) Além da carga distribuída, cada módulo deverá suportar carga concentrada mínima de 200 kgf, aplicada em condição desfavorável de utilização, sem apresentar ruptura ou deformação permanente que comprometa sua segurança ou funcionalidade.
- c) O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, documentação técnica, catálogo, memorial de cálculo, laudo ou declaração do fabricante que comprove a capacidade estrutural especificada.

- d) A capacidade de carga deverá considerar o conjunto formado pelo piso, estrutura, travamentos e pés telescópicos, e não somente a resistência isolada do revestimento do piso.

1.3.4 Piso

- a) O piso dos módulos deverá possuir espessura e composição compatíveis com a capacidade de carga estabelecida, sendo vedada a utilização de material que apresente flexão excessiva, desprendimento, rachaduras ou deterioração em condições normais de uso.
- b) O fabricante deverá informar a composição, espessura e sistema construtivo do piso, bem como sua capacidade estrutural.
- c) A superfície do piso deverá possuir acabamento antiderrapante, adequado ao trânsito de pessoas, inclusive quando houver umidade superficial eventual.
- d) O acabamento deverá ser uniforme, sem partes cortantes, rebarbas, saliências ou elementos que possam causar tropeços, cortes ou outros acidentes.
- e) As superfícies deverão permitir limpeza e conservação adequadas após a utilização.
- f) Travamento e união dos módulos
- g) Os módulos deverão possuir sistema mecânico de travamento e união entre si, de forma a impedir deslocamentos horizontais, abertura de juntas ou separação dos módulos durante a utilização.
- h) As conexões deverão ser firmes, seguras e de fácil montagem e desmontagem, sem exigir adaptações ou improvisações em campo.
- i) O sistema de travamento deverá permanecer íntegro durante o uso e não poderá apresentar folgas excessivas que comprometam a estabilidade ou segurança do piso.

1.3.5 Pés telescópicos e estabilidade

- a) Os pés telescópicos deverão possuir sistema de regulação de altura entre 60 cm e 100 cm, com mecanismo de fixação capaz de impedir alteração involuntária da altura durante a utilização.
- b) Os pés deverão possuir base ou sistema equivalente que assegure adequada distribuição das cargas e estabilidade do conjunto.
- c) A estrutura deverá permanecer estável quando submetida às cargas previstas, não sendo admitida movimentação, tombamento, deslocamento ou perda de nivelamento em condições normais de utilização.
- d) O sistema deverá permitir o nivelamento do palco, compensando pequenas irregularidades do piso de apoio, sem necessidade de improvisações com calços, tijolos, madeira ou materiais similares.
- e) Eventuais dispositivos de nivelamento deverão possuir mecanismo de travamento que impeça alteração involuntária da regulação.

- f) Uso externo e proteção contra intempéries
- g) Os módulos deverão ser adequados para utilização eventual em ambientes externos, desde que observadas as condições e limitações estabelecidas pelo fabricante.
- h) Os componentes estruturais deverão possuir proteção adequada contra corrosão e deterioração decorrentes de umidade e exposição eventual às intempéries.
- i) O fornecedor deverá informar as condições máximas de utilização externa e as restrições relacionadas a chuva, vento, exposição solar e demais condições ambientais.
- j) A utilização em condições de vento, chuva intensa ou outras situações que possam comprometer a estabilidade deverá observar as orientações técnicas do fabricante e, quando aplicável, avaliação técnica específica do local.

1.3.6 Garantia

- a) Os módulos, estruturas, sistemas de travamento e pés telescópicos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas estruturais e defeitos de funcionamento.
- b) Durante o período de garantia, deverão ser substituídos ou reparados, sem ônus para a Contratante, os componentes que apresentarem defeitos decorrentes de fabricação ou funcionamento inadequado.
- c) A garantia não poderá ser limitada de forma incompatível com as condições normais de utilização previstas nesta especificação.

1.3.7 Condição geral de fornecimento

- a) O palco deverá ser fornecido completo, com todos os componentes necessários à montagem, travamento, nivelamento e utilização segura do sistema, conforme sua configuração contratada.
- b) Não serão aceitas soluções improvisadas ou adaptações realizadas em campo que alterem as características estruturais do sistema ou comprometam sua segurança.
- c) Todas as características técnicas deverão ser comprováveis por documentação do fabricante ou por meios de verificação definidos pela fiscalização.
- d) As especificações estabelecidas nesta cláusula deverão ser entendidas como requisitos mínimos de desempenho, segurança, resistência e funcionalidade, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que devidamente comprovadas.
- e) O prazo de vigência da ata de registro de preços resultante deste certame será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

GRADIL DE CONTENÇÃO

1.4 Descrição e especificação técnica:

- a) Gradil de contenção destinado ao isolamento, organização e controle de fluxo de pessoas em eventos, áreas de circulação e demais espaços de uso temporário, constituído em material plástico de polipropileno (PP) de alta resistência, na cor azul, com estrutura reforçada, resistente a impactos e adequada ao uso contínuo.
- b) Cada módulo deverá possuir dimensões nominais de 2,00 m de comprimento por 1,10 m de altura, admitindo-se tolerância dimensional compatível com o processo de fabricação, desde que não prejudique o encaixe, a estabilidade e a funcionalidade do conjunto.
- c) O gradil deverá apresentar estrutura reforçada e autoportante, com base ou sistema de apoio que proporcione estabilidade durante sua utilização, reduzindo o risco de tombamento ou deslocamento decorrente do contato eventual com pessoas ou movimentação normal do público.
- d) Os módulos deverão possuir sistema de encaixe ou acoplamento entre si, permitindo a formação de barreiras contínuas, alinhadas e estáveis, sem necessidade de adaptações, amarrações improvisadas ou utilização de ferramentas especiais para a montagem e desmontagem.
- e) O sistema de encaixe deverá permitir a montagem e desmontagem de forma prática e segura, mantendo os módulos firmemente unidos durante a utilização.
- f) O gradil deverá ser empilhável, possibilitando seu armazenamento de forma organizada, sem comprometer a integridade dos módulos.
- g) A superfície deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, partes cortantes, arestas excessivamente agressivas ou defeitos de fabricação que possam oferecer risco aos usuários.
- h) Os componentes de união entre os gradis, eventualmente confeccionados em material metálico, deverão possuir proteção anticorrosiva adequada, compatível com utilização em ambientes internos e externos e com exposição eventual à umidade.
- i) O material plástico deverá apresentar resistência adequada à exposição eventual ao sol, chuva, umidade e variações normais de temperatura, sem apresentar deterioração prematura que comprometa sua utilização.

1.41 Requisitos mínimos de desempenho

O gradil deverá:

- a) Possuir dimensões aproximadas de 2,00 m x 1,10 m por módulo;
- b) Ser confeccionado predominantemente em polipropileno (PP) de alta resistência;
- c) Possuir cor azul, com coloração uniforme;

- d) Apresentar estrutura reforçada e estável;
- e) Possuir sistema de encaixe entre módulos;
- f) Permitir a formação de barreiras contínuas;
- g) Ser empilhável para transporte e armazenamento;
- h) Apresentar resistência adequada a impactos decorrentes do uso normal em eventos;
- i) Possuir base ou sistema de apoio que proporcione estabilidade ao conjunto;
- j) Não apresentar partes cortantes, rebarbas ou defeitos que possam causar acidentes;
- k) Apresentar resistência compatível com utilização em ambientes internos e externos;
- l) Possuir componentes metálicos, quando existentes, com proteção anticorrosiva adequada.

1.4.2 Garantia

- a) O gradil de contenção deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas estruturais, deformações anormais, problemas no sistema de encaixe e demais vícios que comprometam sua utilização regular.
- b) Durante o período de garantia, o fornecedor deverá, sem ônus para a Contratante, realizar o reparo ou a substituição dos módulos ou componentes que apresentarem defeitos decorrentes de fabricação ou de qualidade dos materiais empregados.
- c) A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, vandalismo, acidentes, alterações ou modificações realizadas pela Contratante, armazenamento inadequado ou outras situações comprovadamente não relacionadas à qualidade do produto fornecido.

CADEIRA PLÁSTICA EMPILHÁVEL PRETA

1.5 Descrição e especificação técnica:

- a) Cadeira plástica empilhável, sem braços, confeccionada em polipropileno (PP) de alta resistência, na cor preta, com aditivo ou proteção contra radiação ultravioleta (UV), destinada ao uso em eventos, apresentações de orquestras, festivais de música, reuniões, ambientes institucionais e demais situações de utilização coletiva.
- b) A cadeira deverá possuir estrutura monobloco ou sistema construtivo equivalente, com formato anatômico e estrutura reforçada, proporcionando estabilidade, resistência e segurança durante sua utilização.
- c) As dimensões nominais deverão ser de aproximadamente:

- d) Altura do assento: 44,5 cm;
- e) Largura: 40 cm;
- f) Profundidade: 40 cm.
- g) Admite-se tolerância dimensional de até ± 2 cm, desde que não comprometa a ergonomia, estabilidade, empilhamento e funcionalidade do produto.
- h) O polipropileno deverá possuir aditivo estabilizador contra radiação ultravioleta (UV) ou tecnologia equivalente de proteção, de modo a reduzir a degradação prematura do material decorrente da exposição eventual à radiação solar;
- i) Possuir capacidade mínima de suporte de 120 kg, distribuídos de forma adequada sobre o assento;
- j) Possuir pés com apoio estável e uniforme sobre o piso, evitando balanço excessivo durante a utilização;
- k) Ser empilhável, permitindo o armazenamento de várias unidades sem deformação ou comprometimento da estrutura;
- l) Não possuir rebarbas, quinas cortantes, rachaduras, deformações ou outros defeitos que possam causar acidentes.

1.3.1 Garantia

- a) As cadeiras deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas estruturais, deformações anormais e demais vícios que comprometam sua utilização regular.
- b) Durante o período de garantia, o fornecedor deverá, sem qualquer ônus para a Contratante, reparar ou substituir as unidades que apresentarem defeitos decorrentes de fabricação ou da qualidade dos materiais empregados.
- c) A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, vandalismo, acidentes, alterações ou modificações realizadas pela Contratante, armazenamento inadequado ou outras situações comprovadamente não relacionadas à qualidade do produto fornecido.

MESA PLÁSTICA EMPILHÁVEL PRETA

1.6 Descrição e especificação técnica

- a) Mesa plástica empilhável, confeccionada em polipropileno (PP) de alta resistência, na cor preta, destinada ao uso em eventos, apresentações de orquestras, festivais de música, reuniões, ambientes institucionais e demais situações de utilização coletiva.
- b) A mesa deverá possuir estrutura reforçada, estável e adequada ao uso contínuo, com tampo e estrutura compatíveis com o sistema de fabricação, proporcionando resistência, segurança e estabilidade durante sua utilização.
- c) As dimensões nominais deverão ser de aproximadamente:

- d) Comprimento: 680 mm (68 cm);
- e) Largura: 680 mm (68 cm);
- f) Altura: 730 mm (73 cm).
- g) Admite-se tolerância dimensional de até ± 2 cm, desde que não comprometa a funcionalidade, estabilidade, empilhamento e compatibilidade do produto.
- h) Capacidade mínima de carga de 50 kg distribuídos uniformemente sobre o tampo, sem apresentar ruptura ou deformação permanente; possuir sistema estrutural que proporcione estabilidade durante a utilização;
- i) Possuir pés ou apoios com contato adequado com o piso, evitando balanço excessivo;
- j) Ser empilhável, permitindo o armazenamento de várias unidades de forma organizada; sem necessidade de ferramentas;
- k) Não possuir rebarbas, partes cortantes, rachaduras, fissuras ou outros defeitos que possam causar acidentes.

1.6.1 Garantia

- a) A mesa deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas estruturais, deformações anormais e demais vícios que comprometam sua utilização regular.
- b) Durante o período de garantia, o fornecedor deverá, sem ônus para a Contratante, reparar ou substituir as unidades que apresentarem defeitos decorrentes de fabricação ou da qualidade dos materiais empregados.
- c) A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, vandalismo, acidentes, alterações ou modificações realizadas pela Contratante, armazenamento inadequado ou outras situações comprovadamente não relacionadas à qualidade do produto fornecido.

1.7 Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.7.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, respeitando a vedação do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.7.2 A pretendida contratação se trata de itens comuns, ou seja, tem natureza acessória, instrumental e complementar à Fundação Cultural de Itajaí.

1.8 Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.8.1 O fornecimento dos objetos licitados é enquadrado como não-contínuo.

1.9 Da aplicabilidade da Lei Municipal nº 7.785/202

1.9.1 Justifica-se a não observância do artigo 48, III da Lei Complementar n. 147/2014, tendo em vista a impossibilidade de identificar, em pesquisa de mercado, a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados

local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

- 1.9.2 A ausência de parâmetros que afastem esses riscos, poderá acarretar prejuízo e desvantagem à Administração, pela inexistência de um ambiente competitivo real entre microempresas e empresas de pequeno porte, para a disputa de respectiva pretensão contratual.
- 1.9.3 A isso tudo, some-se o problema de contratação de empresa de pequeno porte em contratações para as quais elas não possuem efetivas condições de suportar as nuances da contratação com o Poder Público, com a possibilidade de conduzir um certame fracassado.
- 1.9.4 Demais disso, é notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, não é absoluta. De todo modo, as ME e EPP terão garantidos as suas prerrogativas de tratamento diferenciado e favorecido, dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, razão pela qual decisão preserva a competitividade do certame, garantindo a isonomia do certame.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais descritos é essencial para dotar o órgão de infraestrutura própria, para a realização de eventos institucionais, eliminando a dependência de locações recorrentes, reduzindo custos operacionais e conferindo maior autonomia logística e celeridade na organização de atividades.

3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

- 3.1 A referida contratação através de Pregão Eletrônico pelo sistema de Registro de Preços, menor preço por item, observadas as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 3.2 A licitação será processada e julgada com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, competitividade, economicidade e julgamento objetivo.
- 3.3 O objeto será licitado por item, permitindo-se a participação dos licitantes nos itens de seu interesse, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 3.4 O critério de julgamento pelo menor preço por item considerará o menor valor ofertado para cada item, desde que a proposta atenda às especificações técnicas, aos requisitos de habilitação e às demais condições previstas no edital.
- 3.5 Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo, quando aplicável, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, carga e descarga, montagem, desmontagem, instalação, encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, tributos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto.

3.6 Assim, é assegurada economicidade, flexibilidade, continuidade operacional e otimização do orçamento, atendendo aos princípios da eficiência e vantajosidade previstos na Lei 14.133/2021.

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Por se tratar de contratação para registro de preços, com o critério de julgamento de menor preço por item, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será conforme tabela constante no item 1.3 deste Termo de Referência.

4.1 Serão exigidas amostras?

(x) Não () Sim

4.2 Será exigida garantia de proposta?

(x) Não () Sim

4.3 Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão [ata de registro de preços] sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei federal nº14.133/2021;

4.4 A responsabilidade pela análise das documentações técnicas ficará à cargo dos(as) pregoeiros (as) assim como os servidores(as) indicados(as) no “Ato de designação fiscal”.

5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Habilitação Jurídica

Documentação comprobatória da regular constituição e funcionamento da empresa, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da

Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

7 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3 Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
- 7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.5 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa, para ME ou EPP.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data;

8.1.1 Fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo órgão público, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.2 Não será estabelecida limitação quanto à data de emissão dos atestados ou ao local em que os fornecimentos anteriores tenham sido realizados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

9.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta contratação, considerando as características e a natureza do objeto, que consiste na

aquisição de materiais de apoio destinados à realização de eventos promovidos pela Fundação Cultural.

9.2 Os bens a serem adquiridos possuem características usuais de mercado, são passíveis de fornecimento por empresa individualmente constituída e não demandam, para sua execução, a conjugação de diferentes especialidades técnicas ou capacidades empresariais que justifiquem a formação de consórcio.

9.3 A vedação mostra-se adequada ao objeto, uma vez que a participação de empresas consorciadas não se revela necessária para assegurar a execução contratual, tampouco representa condição indispensável à ampliação da competitividade. A contratação individual possibilita a participação de fornecedores do segmento, inclusive empresas de menor porte, desde que atendam aos requisitos de habilitação e às especificações estabelecidas no instrumento convocatório.

9.4 Assim, considerando a natureza, a padronização e a baixa complexidade técnica dos materiais objeto da contratação, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a presente opção devidamente justificada nos autos do processo de contratação.

10 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 No fornecimento, deverão estar inclusos todos os custos com mão de obra, transporte, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao perfeito fornecimento;

10.2 Deve-se observar o cumprimento de todos os prazos, condições, datas e horários estabelecidos;

10.3 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.6 A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

10.7 O fiscal de execução acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

10.7.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção, com conhecimento do fiscal de gestão da ARP;

10.8 O fiscal de execução informará ao fiscal de gestão da ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal de execução comunicará o fato imediatamente ao fiscal de gestão da ata de registro de preços;

10.10 O fiscal de gestão verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento tempestivo, as garantias, e a formalização de eventuais reequilíbrios e/ou solicitações de alterações, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de execução atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao fiscal de gestão da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.12 O fiscal de gestão da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações etc.;

10.13 O fiscal de gestão da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

10.14 O fiscal de gestão da ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelo fiscal de execução da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, àquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.15 O fiscal de gestão da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.16 O fiscal de execução comunicará ao fiscal de gestão da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término do primeiro ano de vigência da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei federal nº 14133/2021;

11 SUSTENTABILIDADE

11.1 Fornecimento deve possuir critérios e práticas de sustentabilidade, a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável;

11.2 A Contratada deverá observar as normas de sustentabilidade aplicáveis, primando pela aquisição desses materiais com menor impacto sobre os recursos naturais, uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais, maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, no que for cabível;

11.2.1 Observar as disposições contidas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Itajaí/SC;

11.2.2 Observar as disposições contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no que for cabível.

12 PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento;

12.2 A Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento deverá conter todas as informações necessárias ao fornecimento;

12.3 A Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento serão enviados via e-mail (digitalizada) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento em até 03 (Três) dias úteis;

12.4 A não confirmação do recebimento ou a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará nas sanções previstas no edital.

13 LOCAL DE ENTREGA

13.1 Os materiais deverão ser entregues no Teatro Municipal de Itajaí: Rua Gregório Chaves, 110 - Fazenda, Itajaí - SC, 88302-400, expediente das 13 às 19:00 de terça a sábado, em dias úteis.

13.2 Os fornecimentos serão realizados pela Contratada, não se admitindo recusa da parte desta em decorrência de sobrecarga na sua capacidade;

13.3 Após a entrega, os produtos que não atinjam a qualidade de acordo com as especificações, serão recusados e os pagamentos suspensos até a regularização;

13.4 Caso ocorra a necessidade de substituição de material, decorrentes de má qualidade, defeito ou divergência das especificações contidas neste Termo de Referência, desde que o Contratante não tenha dado causa ao defeito, os custos serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer tipo de ônus para a Administração Pública;

13.5 Os materiais deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação formal da Contratante.

13.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

13.7 É facultado ao Município de Itajaí, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor. Frustrada essa contratação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação ou adjudicar o objeto nas condições por eles originalmente ofertadas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

13.8 Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

14 DA GARANTIA DOS BENS

14.1 Os bens objeto desta contratação deverão possuir garantia legal e, quando aplicável, garantia contratual, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo das disposições previstas na legislação vigente.

14.2 A garantia dos bens deverá compreender a cobertura contra defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento, defeitos de materiais ou quaisquer outras irregularidades que impeçam ou prejudiquem o seu adequado funcionamento, desde que não decorrentes de uso inadequado pela Administração.

14.3 O prazo de garantia contratual dos bens será de 6 (Seis Meses), contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

14.4 Durante o período de garantia, constatado qualquer defeito ou irregularidade coberta, a contratada deverá, sem ônus adicional para a Administração, realizar o reparo, a substituição do bem ou de seus componentes, conforme o caso, no prazo máximo de 15 (Quinze dias úteis), contado do recebimento da comunicação formal da Administração.

14.5 Quando necessária a substituição do bem ou de componente defeituoso, o novo item ou componente deverá possuir características e qualidade iguais ou superiores às do originalmente fornecido, devendo ser entregue sem qualquer custo adicional para a Administração.

14.6 Os custos relativos a transporte, retirada, devolução, assistência técnica, peças, mão de obra e demais despesas necessárias ao cumprimento da garantia serão de responsabilidade da contratada, quando o atendimento estiver abrangido pela garantia.

14.7 O prazo de garantia contratual será independente da vigência contratual, permanecendo a contratada responsável pelo atendimento das obrigações decorrentes da garantia durante todo o período estabelecido.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Da Contratada:

- 15.2 Ser do ramo do objeto da licitação;
- 15.3 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata, limitada ao quantitativo de cada item;
- 15.4 Possuir equipamentos, ferramentas, material e mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária para o fornecimento, arcando, inclusive, com os custos de mobilização, transporte, carga e descarga;
- 15.5 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto na lei 14.133/2021;
- 15.6 Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal, bem como, a negativa de débitos trabalhistas;
- 15.7 Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 15.8 Entregar os materiais nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura, corretamente preenchida;
- 15.9 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, com a devida comprovação;
- 15.10 Informar o número de telefone fixo, celular, whats app, correio eletrônico, dados bancários para recebimento dos pagamentos, bem como, o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e solicitações dos órgãos requisitantes;
- 15.11 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a Contratante por todo o período de contratação (comunicando, imediatamente, a Contratante em caso de alteração);
- 15.12 Entregar os materiais em local e horário indicado na ordem de compra, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 15.13 Responsabilizar-se pelas despesas, seguros, transporte, tributos, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento;
- 15.14 Caso o fornecimento não seja aprovado ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste certame, a empresa deverá proceder a substituição, estando sujeito, ainda, às sanções previstas neste certame, além de arcar com todos os prejuízos que possam resultar.

- 15.15 Cuidar da preservação do meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade durante o fornecimento;
- 15.16 A Contratada não poderá modificar as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado;
- 15.17 Contratada deverá assumir integral responsabilidade pelos danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração e/ou a terceiros, decorrentes deste fornecimento quando estes tenham sido advindos dos seus funcionários por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelos servidores designados pela Contratante;
- 15.18 A Contratada obriga-se a pagar todos os tributos, impostos, contribuições fiscais e para fiscais, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o OBJETO DA LICITAÇÃO.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 16.1 Zelar para que durante a vigência da ata de registro de preços, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação
- 16.2 Emitir a ordem de compra em favor da Contratada com todas as informações necessárias;
- 16.3 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo fiscal de contrato ou responsável pelo recebimento;
- 16.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações da ata de registro de preços;
- 16.5 Observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.6 Realizar o pagamento em até 30 [trinta] dias após a apresentação da nota fiscal revestida de aceite pelo (a) ordenador(a) de despesas da Secretarias requisitante;
- 16.7 Notificar, por escrito, a Contratada por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento, e aplicar as sanções administrativas com penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

17 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1 A presente contratação será formalizada por Ata de registro de preços.

17.2 Gestão e Fiscalização:

17.2.1 As fiscalizações serão realizadas pelos fiscais designados pela Fundação Cultural de Itajaí, de acordo com seus Atos de Designação Fiscal.

18 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1 Os materiais serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, junto à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo/a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta;

18.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

18.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo de aceite, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

18.4 No caso de controvérsia sobre o fornecimento, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando à empresa para emissão de nota fiscal no que pertence à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

18.5 O prazo para a solução de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

18.6 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá a liquidação;

18.6.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

18.7 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Secretaria gestora, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pela Contratada em sua proposta comercial;

18.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

18.9 Para o pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente aplicável;

18.10 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19 RECEBIMENTO

19.1 Os materiais serão recebidos, de forma única, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo/a responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

19.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos a contar da notificação da Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

19.3 O fiscal de execução do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

20 REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1 O valor da Ata de Registro de preços será reajustado anualmente, contado da data base da proposta ou do orçamento estimado, mediante requerimento da CONTRATADA, pela variação do índice IPCA.

20.2 A apresentação da proposta e orçamento referente ao reajuste deve obedecer ao que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV e Instrução Normativa 68/2023/CGM/SEGOV (INs disponíveis no site do município de Itajaí)

21 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas no art. 156 da referida Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

22 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, para o período de 12 (doze) meses, é de no máximo **R\$ 87.492,40 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**;

22.1 Os preços referenciais foram obtidos através de consultas em sites oficiais (Banco de Preços, PNCP, sites especializados assim como a última ata vigente do município de Itajaí, acrescido de ajuste IPCA).

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da Fundação Cultural de Itajaí. A compra destes materiais está prevista no Plano Anual de Contratações, Despesa 838 - 4.4.90.00.00 e Despesa 837 - 3.3.90.00.00. Ação: 2.191 - Manutenção dos Bens Culturais Imóveis.

23.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

24. Responsáveis pela Formalização da Demanda:

Documento assinado digitalmente
 **CHARLES MULLER DO ESPIRITO SANTOS**
Data: 15/10/2026 16:03:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Charles Müller do Espírito Santos
Fiscal Técnico
Matrícula nº2911201

Documento assinado digitalmente
 **DEBORA REGINA PEREIRA DE SOUZA**
Data: 15/10/2026 17:45:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Débora Regina Pereira
Fiscal Administrativo
Matrícula nº 2810801

Documento assinado digitalmente
 **MARIA LUIZA FERES DO AMARAL**
Data: 15/10/2026 18:03:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Luiza Feres do Amaral
Diretora
Matrícula nº: 2682501

ASSINADO DIGITALMENTE
ELISABETE LAURINDO DE SOUZA:55176496968
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Elisabete Laurindo de Souza
Superintendente Administrativa das Fundações

Itajaí, 07 de outubro de 2026.